
IROA, S. A.
Despacho n.º 2338/2015 de 15 de Outubro de 2015

Considerando a pretensão do requerente, José Manuel Pimentel Furtado, contribuinte fiscal n.º 217742599, residente à Rua do Valverde, n.º 21A, Feteira Pequena, freguesia de Santana, concelho de Nordeste, de proceder à alteração de relevo natural, com remoção de combros, no prédio sito ao Espigão, freguesia de Achada, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 1404, e com área de 3659 m².

Considerando que a referida intervenção não terá como consequência a diminuição da capacidade produtiva das parcelas envolvidas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a alteração de relevo natural, com remoção de combros, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Espigão, freguesia de Achada, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 1404.
2. Sempre que se diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas das parcelas envolvidas, considerará o IROA S.A. a existência de infração e solicitará a reposição da situação anterior nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho.

06 de outubro de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.